



SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 67/2013

CONCORRÊNCIA Nº 03/2013
PROCESSO Nº 23343.001115/2013-69
CONTRATO Nº 67/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE 2015 AO CONTRATO 67/2013 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS E A EMPRESA CONSTRUTORA MOMPRA LTDA, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFSULDEMINAS, com sede na cidade de Pouso Alegre-MG, na Rua Ciomara Amaral de Paula, 167, inscrita no C.N.P.J sob o nº 10.648.539/0001-05, neste ato representado pelo seu Reitor Marcelo Bregagnoli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alberto de Barros Cobra, 613 – Apto 302 – Bairro Nova Pouso Alegre, na cidade de Pouso Alegre, Minas Gerais, CEP: 37.550-000, portador da carteira de Identidade nº 6.517.588 SSP/MG, CPF nº 666.113.426-72, nomeado pelo Decreto de 12 de Agosto de 2014, consoante delegação de competência que lhe foi conferida,, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Construtora Mompra Ltda., com sede na Avenida das Carmelitas, 25, Bairro de Fátima II, Pouso Alegre - MG, CEP: 37550-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.038.645/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Valdir de Lacerda, portador CPF nº 313.761.186-53 e Identidade RG: M1-438.629, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o processo nº 23343.001115/2013-69, têm justo e contratado, mediante as cláusulas contratuais a seguir enumeradas, sujeitando-se as partes às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Prorrogar o prazo de execução do contrato para 25/05/2015.
- 1.2 Prorrogar o prazo de vigência do contrato para 12/07/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SEGURO

1.1 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará de prorrogar a vigência da apólice da garantia, nos termos da cláusula oitava do contrato original, apresentando a nova apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência até o término do contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

1.1 Para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA necessitará de prorrogar a vigência da apólice da garantia, nos termos da cláusula nona do contrato original, apresentando a nova apólice no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da assinatura deste termo, com vigência até o término do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

1.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

1.1 O IFSULDEMINAS deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à contratante as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Pouso Alegre, 12 de março de 2015.



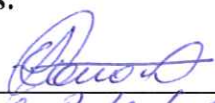
Marcelo Bregagnoli
Reitor

Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Contratante



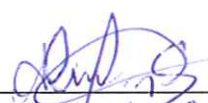
Valdir de Lacerda
Contratada

Testemunhas:



Nome: Paulo Roberto Ceccon
CPF: 473.995.626-87

Paulo Roberto Ceccon
Mat. SIAPE 49481 Port. 623/2011
Diretor de Desenvolvimento Institucional
IFSULDEMINAS Reitoria



Nome: Aline da Costa Silveiro
CPF: 118.635.476-30